CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02
CNPJ 03.984.483/0001-02

Recebido
Bodo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº36 /2025.
Em 25 de agosto de 2025.

" Dispõe sobre o uso comunitário dos espaços esportivos das escolas do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica permitido o uso comunitário dos espaços esportivos das escolas públicas municipais, incluindo quadras, campos, ginásios e demais áreas destinadas à prática de atividades físicas e esportivas, durante finais de semana, feriados e nos períodos em que não houver atividades letivas, inclusive no período noturno, respeitados os critérios estabelecidos neste projeto.

Art. 2º – O uso comunitário dos espaços esportivos será autorizado desde que:

I – Não haja conflito com atividades escolares previamente programadas;
II – O usuário ou grupo interessado realize agendamento prévio junto à secretaria municipal de educação, administração da comunidade, ou direção da escola.
III – Sejam respeitadas normas de segurança, higiene e preservação do patrimônio público;
IV – Haja a supervisão por profissional designado pela administração escolar ou municipal, quando necessário.

Art. 3º – O agendamento para utilização dos espaços esportivos será feito mediante formulário específico, informando:

I – Nome completo do responsável;
II – Entidade, associação ou grupo envolvido, quando houver;
III – Data, horário e tipo de atividade a ser realizada;
IV – Termo de responsabilidade pelo uso do espaço.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Bahia
Fone: (73) 3011-5460 – Fax 73 – 3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – dpt.legislativo@camaratf.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 4º – É permitida a utilização durante o período noturno, caso a escola não esteja funcionando com atividades letivas, desde que:

I – A iluminação e infraestrutura estejam adequadas para a prática esportiva;
II – Haja segurança mínima garantida para os usuários;
III – A ocupação noturna não interfira em manutenção ou limpeza programada do espaço.

Art. 5º – A administração municipal poderá firmar parcerias com associações esportivas, clubes e entidades comunitárias para promover o uso dos espaços, incentivando programas de esporte e lazer à população.

Art. 6º – O uso inadequado, depredação ou descumprimento das normas implicará na suspensão do direito de utilização e aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de agosto de 2025.

JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45985-000 – Teixeira de Freitas - Bahia
Fone: (73) 3011-6460 / 3291-3060
www.camarateixeiradefreitas.ba.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

E demais vereadores,

O presente projeto de lei busca otimizar o uso do patrimônio público, permitindo que os espaços esportivos das escolas municipais sejam abertos à população, promovendo saúde, lazer e integração social. Além disso, o projeto garante que os espaços não utilizados em período letivo ou à noite possam ser aproveitados pela comunidade, tornando-os um recurso acessível e eficiente.

Esta medida também incentiva a prática de esportes, contribui para o combate à ociosidade e fortalece a convivência comunitária.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de agosto de 2025.

JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP: 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Bahia
Fone: (73) 3291-5466 – Fax: 3291-3461 – 3291-5474 –
www.camaratfba.gov.br – dptolegislativo@camaratfba.gov.br